LEI MUNICIPAL Nº 684/2003.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário Estado Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2.004 em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, compreenderão as metas seguintes, devendo sua elaboração, observar as diretrizes fixadas no mesmo Art. 165,§ 5º, 6º, 7º e 8º, na Lei 4.320, de 17 de março de 1994, no Art. 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e pertinência, e nesta Lei compreendendo:

I – as metas e prioridade da Administração Pública Municipal;

II – Estrutura e organização dos orçamentos;

III – As diretrizes e orientações para elaboração, execução e alteração do orçamento anual, incluídos dos Poderes Executivo e Legislativo;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V – As alterações na legislação tributária;

VI – Os investimentos, que submeter-se-ão às normas traçadas no Plano Plurianual.